



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
 Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

Artigo 199º - A

Novos contratos

Alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março

Os artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[Extinção das tarifas reguladas]

1 – (...).

2 – Podem ser celebrados com o comercializador de último recurso novos contratos de venda de gás natural a clientes finais com aplicação das tarifas reguladas de venda de gás natural.

3 – (...).

Artigo 4.º

[Tarifas transitórias]

1 – (...)

2 – [Revogado]



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- 3 - [Revogado]
- 4 - [Revogado]
- 5 - [Revogado]
- 6 - [Revogado]
- 7 - [Revogado]
- 8 - [Revogado]»

Assembleia da República, 12 novembro de 2021

Os Deputados,

Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

No Orçamento de Estado para 2020, por proposta do PCP, o Governo ficou obrigado a prorrogar o prazo para a extinção das tarifas transitórias (reguladas) da eletricidade, contrariando a anterior fixação da data de extinção destas tarifas para 31 de dezembro de 2020.

Com a Portaria 83/2020, de 1 de abril, o Governo deu cumprimento a essa disposição, prorrogando a extinção das tarifas transitórias aplicáveis aos fornecimentos de eletricidade em Baixa Tensão Normal (BTN) para 31 de dezembro de 2025. Considerando que as motivações que justificaram esta manutenção das tarifas transitórias no setor elétrico são, igualmente, aplicáveis no setor de gás natural, optou o Governo por estender a prorrogação do prazo para a extinção das tarifas transitórias aos fornecimentos de gás natural em BP, com consumos anuais iguais ou inferiores a 10 000 m³, garantindo assim a harmonização dos calendários em ambos os setores.

Estando prorrogados os prazos para a extinção das tarifas transitórias aplicáveis aos fornecimentos de gás natural em BP com consumos anuais iguais ou inferiores a 10 000 m³, para 31 de dezembro de 2025, não se afigura adequado aos direitos de proporcionalidade para o universo dos consumidores, que estes sejam impedidos de estabelecer novos contratos ao abrigo das tarifas transitórias reguladas.

Por isso, o PCP propõe a eliminação da disposição que impede que os novos contratos sejam realizados no âmbito das tarifas reguladas (transitórias).



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Propomos ainda a eliminação dos fatores de agravamento sobre estas tarifas.